



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.553/2003

***“TORNA-SE OBRIGATÓRIA A EDUCAÇÃO DE
TRÂNSITO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO BÁSICA.”***

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Torna-se obrigatória a educação de trânsito nas escolas municipais de educação básica.

Art. 2.º - A Secretaria de Educação terá o prazo de 120 dias para iniciar a orientação aos alunos matriculados nas referidas escolas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 14 de maio de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL